



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019 - (SSA)**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ, e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS DE ENDODONTIA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º 32/19, Processo Administrativo n.º 1941/19 para Registro de Preços conforme segue abaixo:

Empresas Vencedoras:

**EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, com sede a Rua Erê, nº 34, Bairro Prado, Belo Horizonte- MG, representada pela Sra Ticiane Vilaça Figueiredo, portadora do CPF nº 871.200.116-34 e CI nº 6.608.612;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;
08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo 1941/19, Pregão Eletrônico 32/19, realizado em 19/06/2019, conforme segue:

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADO 1º SERIE 15 A 40	CAIXA	200	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
06	CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADO 2º SERIE 45 A 80	CAIXA	100	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00
15	EUGENOL LIQUIDO, VIDRO C/20 ML	FRASCO	180	R\$ 12,48	R\$ 2.246,40
17	FIXADOR P/RX DENTARIO FRASCO C/ 475 ML	FRASCO	120	R\$ 10,60	R\$ 1.272,00
18	FORMOCRESOL	FRASCO	140	R\$ 4,02	R\$ 562,80
31	LIMA TIPO K25MM – Nº 15	KIT	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
32	LIMA TIPO K25MM – Nº 06	KIT	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
34	LIMA HEDSTROEM 25MM Nº15 A Nº40 1º SERIE	CAIXA	240	R\$ 18,50	R\$ 4.440,00
39	LIMA HEDSTROEM 31MM Nº 45 A Nº 80 2º SERIE	CAIXA	240	R\$ 18,70	R\$ 4.488,00
42	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, VIDRO C/ 20ML	FRASCO	150	R\$ 5,19	R\$ 778,50
45	FILME PERIAPICAL CRIANÇA 3x4cm	CAIXA	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
46	POSICIONADOR DE RAIOS X P/ TECNICA DE PARALELISMO	UNIDADE	06	R\$ 43,41	R\$ 260,46
47	REGUA P/ ENDODONTIA	UNIDADE	12	R\$ 9,23	R\$ 110,76
48	REVELADOR DE RADIOGRAFIAS, FRASCO C/ 475 ML P/ RX DENTARIO	FRASCO	180	R\$ 10,75	R\$ 1.935,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 38.048,92</b>					

**III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer o **MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS DE ENDODONTIA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

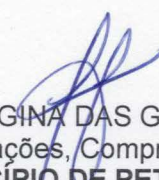
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a) . Carla Collis de Camargo Vasconcellos, Diretora do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.30.00 - Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público.



  
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
*Emigê* MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA  
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO  
CPF: 871.200.116-34

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA  
Beneficiária

RESOLVE incluir, a partir de 11/09/2019, FRANCISCO GENILDO DA SILVA, matr. nº 23730-2, como membro, na composição da Comissão Especial de Levantamento, Apuração e Transição de Bens da extinta Fundação de Cultura para a Administração Direta, designada através do Decreto nº 817/2019. (Of. COE GP Nº 407/2019 – IMCE)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.049 de 20 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar VANESSA MARIA BULL, matr. nº 4925, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-1, durante o impedimento do titular, pelo período de 11/09/2019 a 10/10/2019. (Of. nº 783/19 – GS/SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.050 de 20 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar LUCIANE FURTADO DA COSTA, matr. nº 21342-0, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Assessor Técnico Operacional e Logístico, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-3, durante o impedimento do titular, pelo período de 18/09/2019 a 27/09/2019. (Of. nº 1810/2019 – SAS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.051 de 20 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIANA MARIA DE PAULA SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matr. nº 7728, do Cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, a partir de 12/08/2019. (Proc. nº 40978/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.052 de 20 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, MARIANA PEDROLO DANTAS, matr. nº 8043, do Cargo de Farmacêutico, da Secretaria de Saúde, a partir de 29/07/2019. (Proc. nº 37775/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 017 de 20 de setembro de 2019**

O Secretário-Chefe de Gabinete, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização e acom-

panhamento do contrato pertinentes ao Processo nº 54.142/2018, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93, a partir de 12/07/2019.

- BERNARDO BARRETO GONÇALVES CAMINADA SABRÁ, matr. nº 23542-3
- THIAGO RAMOS MAYWORM, matr. nº 23917-8. (Of. nº 099/2019 – PROCON)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de setembro de 2019.

**RENAN CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**Coordenadoria Especial de Articulação Institucional**

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), para a reunião ordinária, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2019, quinta-feira, às 10h, na Sala Sílvia Ortoff, Centro de Cultura Raul de Leoni, localizada na Praça Visconde Mauá, 305, Centro, Petrópolis/RJ, com a pauta indicada abaixo:

- 1) Aprovação da Ata da reunião anterior.
- 2) Conferência Municipal de Esportes e Lazer.
- 3) Encerramento dos Jogos Estudantis.
- 4) Informes gerais.

**LEANDRO JORGE KRONENBERGER**  
Presidente do CMEL

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

**REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

CORRIGENDA:

Onde se lê: Art. 9º -... a assembleia será para eleger os 9 (nove) representantes da sociedade civil...

Leia-se: Art. 9º -... a assembleia será para eleger os 5 (cinco) representantes de Movimento Popular (Associação de Moradores)... (Of. nº 346/2019 – CC)

**RONALDO MEDEIROS**  
Presidente do CGFMHIS

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 468/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019 SSA

Processo: 1941/2019 – Pregão Eletrônico nº 32/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS DE ENDODONTIA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento De Saúde Bucal. Beneficiária da Ata: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24. Valor Estimado: R\$ 38.042,92. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	UN R\$	Total R\$
05	Cone de gutapercha calibrado 1º série 15 a 40	CX	200	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
06	Cone de gutapercha calibrado 2º série 45 a 80	CX	100	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00
15	Eugenol líquido, vidro c20 ml	FR	180	R\$ 12,48	R\$ 2.246,40
17	Fixador p/ox dentário fr c475 ml	FR	120	R\$ 10,60	R\$ 1.272,00
18	Fornocresol	FR	140	R\$ 4,02	R\$ 562,80
31	Lima tipo k25mm – nº 15	KT	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
32	Lima tipo k25mm – nº 06	KT	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
34	Lima hedstroem 25mm nº 15 a nº 40 1º série	CX	240	R\$ 18,50	R\$ 4.440,00
39	Lima hedstroem 31mm nº 45 a nº 80 2º série	CX	240	R\$ 18,70	R\$ 4.488,00
42	Paramonodrofenol canforado, vidro c20ml	FR	150	R\$ 5,19	R\$ 778,50
45	Filme peritapical criança 3x4cm	CX	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
46	Posicionador de raio x p/ técnica de paralelismo	UN	06	R\$ 43,41	R\$ 260,46
47	Régua p/ endodontia	UN	12	R\$ 9,23	R\$ 110,76
48	Revelador de radiografias fr c475 ml p/ox dentário	FR	180	R\$ 10,75	R\$ 1.935,00

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Assistência Social**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 115/2019**

Proc. 39162/2019– Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 3.724,00 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais), em favor da empresa REALTECK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, referente à aquisição de materiais de proteção individual para área de manipulação de alimentos do NIS e Casas de Acolhida I e II. Publique-se em 17/09/2019.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 116/2019**

Proc. 43387/2019– Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 2.518,80 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), em favor da empresa ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA, referente ao fornecimento de link de internet na modalidade banda larga, para atender o CRAS Centro, localizado na Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 39 – Centro, pelo período de 12 meses. Publique-se em 17/09/2019.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 117/2019**

Proc. 47179/2019 – Aprovo a presente prestação de contas, referente ao adiantamento de verba. Publique-se em 18/09/19.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 118/2019**

Processo 11574/2019 – SAS – Pregão Eletrônico nº 36/2019 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06. Em 18/09/19.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**ASSINATURAS** 2246.9354